2026/2191

29.9.2026

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/2191 DO CONSELHO

de 28 de setembro de 2026

que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 1183/2005 que institui medidas restritivas tendo em conta a situação na República Democrática do Congo

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1183/2005 do Conselho, de 18 de julho de 2005, que institui medidas restritivas tendo em conta a situação na República Democrática do Congo [1], nomeadamente o artigo 9.º, n.ºs 1 e 2,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 18 de julho de 2005, o Conselho adotou o Regulamento (CE) n.º 1183/2005.

(2) Em 14 de julho de 2026, o Comité do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), criado nos termos da Resolução 1533 (2004) do CSNU, acrescentou seis pessoas e duas entidades à lista de pessoas e entidades sujeitas a medidas restritivas. Quatro dessas pessoas e uma dessas entidades já constam da lista do anexo I-A do Regulamento (CE) n.º 1183/2005. Por conseguinte, deverão ser retirados do anexo I-A e incluídos no anexo I do referido regulamento.

(3) O Regulamento (CE) n.º 1183/2005 deverá, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Regulamento (CE) n.º 1183/2005 é alterado do seguinte modo:

1) O anexo I é alterado em conformidade com o anexo I do presente regulamento.

2) O anexo I-A do Regulamento (CE) n.º 1183/2005 é alterado em conformidade com o anexo II do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 28 de setembro de 2026.

Pelo Conselho

A Presidente

K. KALLAS

[1] JO L 193 de 23.7.2005, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2005/1183/oj.

ANEXO I

O anexo I do Regulamento (CE) n.º 1183/2005 é alterado do seguinte modo:

1) Na parte «a) Lista das pessoas a que se referem os artigos 2.º e 2.º-A» são aditadas as seguintes entradas:

«47. Charles SEMATAMA

(também conhecido por: Sebanyana)

Designação: a) Coronel; b) comandante e líder militar do Twirwaneho.

Data de nascimento: 1975.

Local de nascimento: aldeia de Kalunyo, localidade de Kamombo, Quivu do Sul, República Democrática do Congo.

Nacionalidade: República Democrática do Congo.

Endereço: Hauts Plateaux, Quivu do Sul, República Democrática do Congo.

Sexo: masculino.

Data da designação pela ONU: 14 de julho de 2026.

Informações suplementares: Charles Sematama é comandante e líder militar do Twirwaneho, um grupo armado congolês envolvido em atrocidades na província do Kivu-Sul da RDC, incluindo o assassínio de civis, o recrutamento de crianças e atividades que ameaçam a paz e a segurança do povo da RDC. Hiperligação para o aviso especial da INTERPOL e do Conselho de Segurança das Nações Unidas: https://www.interpol.int/en/How-we-work/Notices/View-UN-Notices-Individuals.

48. Gustave KUBWAYO

(também conhecido por: a) Sirkoof; b) Surcouf; c) Surkof)

Designação: a) Coronel; b) comandante das FDLR-FOCA.

Data de nascimento: 1969.

Local de nascimento: a) município de Karago, prefeitura de Gisenyi, Ruanda; b) distrito de Nyabihu, província ocidental, Ruanda.

Nacionalidade: ruandesa.

Endereço: República Democrática do Congo.

Sexo: masculino.

Data da designação pela ONU: 14 de julho de 2026.

Informações suplementares: Na qualidade de um dos principais comandantes das Forças Democráticas de Libertação do Ruanda — "Forces Combattantes Abacunguzi" (FDLR-FOCA), e de novo comandante do "Commando de recherche et d'action en profondeur" (CRAP), Gustave Kubwayo, também conhecido por Sirkoof, está envolvido no planeamento, na promulgação e no apoio às atividades do grupo armado, como ataques contra civis, raptos com pedido de resgate e a exploração ilícita de recursos naturais. Hiperligação para o aviso especial da INTERPOL e do Conselho de Segurança das Nações Unidas: https://www.interpol.int/en/How-we-work/Notices/View-UN-Notices-Individuals.

49. Corneille NANGAA YOBELUO

(também conhecido por: a) Corneille Nangaa; b) Corneille Yobeluo)

Designação: líder da Alliance Fleuve Congo (AFC).

Data de nascimento: 9 de julho de 1970.

Local de nascimento: Bagboya, Haut-Uele, República Democrática do Congo.

Nacionalidade: República Democrática do Congo.

Número de passaporte: a) número OP1097934 da República Democrática do Congo; b) número DP0000149 da República Democrática do Congo; c) número DP0003850 da República Democrática do Congo.

Endereço: a) Boulevard Biangala, No. 36 Q, Salongo Sud C, Lemba, Quinxassa, República Democrática do Congo; b) Quivu do Norte, República Democrática do Congo.

Sexo: masculino.

Data da designação pela ONU: 14 de julho de 2026.

Informações suplementares: Corneille Nangaa Yobeluo é o líder da Alliance Fleuve Congo (AFC), um movimento político-militar aliado ao Movimento 23 de março/Exército Revolucionário Congolês (M23/ARC) sancionado pelas Nações Unidas (M23/ARC) (CDe.006). Hiperligação para o aviso especial da INTERPOL e do Conselho de Segurança das Nações Unidas: https://www.interpol.int/en/How-we-work/Notices/View-UN-Notices-Individuals.

50. John Imani NZENZE

Designação: a) Coronel; b) chefe da unidade de recolha de informações do M23.

Data de nascimento: 6 de agosto de 1978.

Nacionalidade: a) República Democrática do Congo; b) Ruanda.

Número de passaporte: a) número OP0204168 da República Democrática do Congo, válido até 5 de julho de 2022; b) número OB0072391 da República Democrática do Congo, válido até 28 de dezembro de 2014.

Número de identificação nacional: Número 1 1978 8 0137555 3 27 do Ruanda.

Endereço: Quivu do Norte, República Democrática do Congo.

Sexo: masculino.

Data da designação pela ONU: 14 de julho de 2026.

Informações suplementares: Enquanto dirigente do M23, John Imani Nzenze está envolvido no planeamento, na promulgação e no apoio às atividades do grupo armado. Hiperligação para o aviso especial da INTERPOL e do Conselho de Segurança das Nações Unidas: https://www.interpol.int/en/How-we-work/Notices/View-UN-Notices-Individuals.»;

2) Na parte «b) Lista das entidades a que se referem os artigos 2.º e 2.º-A» é aditada a seguinte entrada:

«11. ALLIANCE FLEUVE CONGO (AFC)

Endereço: Leste da República Democrática do Congo.

Data da designação pela ONU: 14 de julho de 2026.

Informações suplementares: A Alliance Fleuve Congo (AFC) é um movimento político-militar que opera no leste da RDC e está abertamente associado a vários grupos armados não governamentais, incluindo o Movimento 23 de março/Exército Revolucionário Congolês (M23/ARC). Criada em 2023. Hiperligação para o aviso especial da INTERPOL e do Conselho de Segurança das Nações Unidas: https://www.interpol.int/en/How-we-work/Notices/View-UN-Notices-Entities.».

ANEXO II

O anexo I-A do Regulamento (CE) n.º 1183/2005 é alterado do seguinte modo:

1) Na secção «A. Pessoas», são suprimidas as entradas relativas às seguintes pessoas:

«20. Charles SEMATAMA;

30. Gustave KUBWAYO;

35. Corneille NANGAA YOBELUO;

39. John Imani NZENZE»;

2) Na secção «B. Entidades», é suprimida a entrada relativa à seguinte entidade:

«1. Alliance Fleuve Congo (AFC).».